



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 35/2023/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, 16 de agosto de 2023

Aos Coordenadores de SIPOAs com vistas a todos os servidores da fiscalização da alimentação animal
À ABINPET, SINDIRAÇÕES, ABRACHEWS, ABIAM, ASBRAM, ASSOCIQUIM, ABRIFAR, ALANAC e ABRA
Ao Conselho Federal de Medicina Veterinária, com vistas aos conselhos regionais

Assunto: Alimentação animal. Desdobramentos de ações. Medida cautelar de recolhimento em território nacional. FRIGORIFICO ANGELELLI LTDA.

Prezados senhores,

1. O DIPOA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.332, de 01 de janeiro de 2023, baseado no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e;
2. Considerando o disposto no §3º do art. 2º do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências;
3. Considerando o disposto no art. 26, nos incisos III e V do art. 44, §3º do art. 47, os incisos III e IV do art. 60 e nos incisos III, IV, V, do art. 61 do Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007;
4. Considerando o embasamento para o recolhimento o art. 1º, alíneas c) e d) do art. 2º da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974 combinado com o art. 11 da Lei 14.515, de 29 de dezembro de 2022;
5. Considerando o art. 26, inciso II, da Lei 14.515/2023, combinado com o art. 6º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.296/2007;
6. Considerando que a empresa FRIGORIFICO ANGELELLI LTDA:
 - 6.1. Não demonstrou, de forma satisfatória, atender os parâmetros exigidos de esterilização; e
 - 6.2. Não atendeu ao Termo de Intimação do MAPA, tendo se recusado a fornecer a rastreabilidade dos produtos que foram comercializados para a alimentação animal no período entre 13/07 a 03/08/2023.
7. O DIPOA determina **a proibição da formulação de produtos para alimentação animal com os ingredientes elaborados pela empresa FRIGORIFICO ANGELELLI LTDA fabricados entre 13/07/2023 e 03/08/2023.**
8. Solicitamos aos SIPOAs e aos demais notificados que caso encontrados produtos formulados com ingredientes da empresa FRIGORIFICO ANGELELLI LTDA, informem à CGI/DIPOA por meio de processo SEI específico.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DE PAULA VIANA
Diretora do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal



Documento assinado eletronicamente por ANA LUCIA DE PAULA VIANA, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 16/08/2023, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30340286** e o código CRC **01ADF331**.

Documento Digitalizado Público

Ofício Circular 94-2023-PR -Of Circ 35 - MAPA Assunto Alimentação animal. Desdobramentos de ações. FRIGORIFICO ANGELELLI

Assunto: Ofício Circular 94-2023-PR -Of Circ 35 - MAPA Assunto Alimentação animal. Desdobramentos de ações. FRIGORIFICO ANGELELLI

Assinado por: Renata Monteiro

Tipo do Documento: OFÍCIO CIRCULAR

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kiuce Renata Hernandes Monteiro, Chefe do Gabinete do CRMV-MS - FGMED - GAB/MS**, em 24/08/2023 15:19:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/08/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 456024

Código de Autenticação: 7b02d6437d

